



EMENDA 03

**APREGOADO PELA
MESA EM 12 FEV 2020**

Estabelece normas gerais para o processo administrativo e normas especiais para a constituição de dívida não tributária no âmbito da empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC); revoga os arts. 57, 58, 59, 60, 61, 64 e 65 da Lei nº 11.582, de 12 fevereiro de 2014, e os art. 19 e 20 da Lei nº 12.162, de 9 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica incluído onde couber, artigo no PLCE nº 016/19, conforme segue:

“ Art. Fica alterado o art. 29 da Lei nº 12.420, de 8 de julho de 2018, conforme segue:

Art. 29. Fica definido o prazo de vida útil dos veículos, contados da data de publicação desta Lei, para que os automóveis da frota de taxi cumpram o disposto no § 8º do art. 27 da Lei nº 11.582, de 2014, e alterações posteriores.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar o prazo para adequação da cor dos veículos de laranja para branco.

Esta medida se dá pela economicidade aos proprietários e a sua dilação irá contribuir neste contexto de um mercado desaquecido que os taxistas vivenciam atualmente.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2020


CLAUDIO JANTA

Vereador